



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235
e-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



EDITAL – LEILÃO - ALIENAÇÃO DE BENS

LEILÃO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024

CONTRATANTE: Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná – UASG n° 985521
FINALIDADE: ALIENAÇÃO DE BENS

OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos automotores, ônibus e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos) inservíveis ao patrimônio do Município de Brasilândia do Sul.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/08/2024 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
<https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Maior Lance

FORMA DE SELEÇÃO
Eletrônico

VISITA TÉCNICA
Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, esta deve ocorrer entre os dias 29/07/2024 e 21/08/2024, no horário compreendido entre as 08h30m e 11h30m e das 13h30m às 16h30m no seguinte local: Pátio Municipal, situado na Avenida Zelinda Teixeira de Lima Bertoldo, s/nº., Centro, na cidade de Brasilândia do Sul.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado);
Portal da Transparência: <https://www.brasilandidosul.pr.gov.br/>
Mural de Licitações do TCE:
<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/aml/RegistrarProcessoCompra.aspx>
Portal Nacional de Contratações Públicas:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina



PREÂMBULO: REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de BRASILÂNDIA DO SUL/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, bem como demais regulamentações atinentes e nos termos das exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido pelo Sr. PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO, Leiloeiro, designado pela Portaria nº 186/2024 que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O referido leilão foi autorizado pela Lei Municipal nº 829/2024.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Alienação de bens móveis (veículos automotores, ônibus e máquinas pesadas, de diversas marcas e modelos), inservíveis ao patrimônio do Município de Brasilândia do Sul, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1. O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos fornecedores, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar do leilão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



I - Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.

II - Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.

2.5. Não poderão participar do leilão:

I - Servidores do Município de Brasilândia do Sul/Pr., ativos ou inativos;

II - O leiloeiro, seus parentes até terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Brasilândia do Sul/Pr. ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI. Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

VII. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

VIII. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



IX. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, empresa que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Brasilândia do Sul/Pr, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo e empresa cujo sócio majoritário tenha sido condenado por improbidade Administrativa.

2.6 Da verificação das condições de participação:

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.

2.6.2 O Leiloeiro verificará a existência de impedimentos para a participação da pessoa física ou empresa licitante e, nesse caso, de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, consultando nos seguintes portais:

2.6.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

2.6.2.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

2.6.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL – Compras

3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO INGRESSO NO LEILÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Após a fase de lances, a pessoa física e/ou jurídica arrematante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



4.2.1 Para pessoa física, a habilitação consistirá em apresentação da CI-RG, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de residência.

4.2.1.1 Caso a participação se dê através de procurador, deverá ser apresentada procuração, com poderes específicos para representar a pessoa física no presente leilão, emitida licitante.

4.2.2 Para pessoa jurídica, a habilitação consistirá em apresentação da inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, do contrato social, bem como da CI-RG e CPF do sócio administrador, com poderes para representar a empresa.

4.2.2.1 Caso a participação se dê através de procurador, deverá ser apresentada procuração, com poderes específicos para representar a empresa no presente leilão, emitida pelo sócio com poderes de administração, devendo ser apresentados documentos pessoais do sócio e do procurador.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens a serem leiloados, descritos um a um, contendo a descrição e o valor mínimo de arrematação, são os seguintes:

Item	Unid	Qtde	Objeto	Valor mínimo para arrematação
1	und.	1	MOTONIVELADORA, marca Wuber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor nº 32691384006332	R\$ 18.000,00
2	und.	1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ROBEX HL740-9SB, ano 2013	R\$ 150.000,00
3	und.	1	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano 2009, cor amarela, 24 passageiros, comb. Diesel, 155 cv, placas ARM-9B51	R\$ 15.000,00
4	und.	1	VW/KOMBI escolar, ano 2012/2013, cor branca, comb. Alc/gasol., Placas AVK-1E56	R\$ 10.000,00
5	und.	1	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, 115CV/4300, Ano 2009, Placas ARO 6657, Chassi 9BWP452RX9R938131 – Comb. Diesel, Cor Amarela, Lot. 31 passageiros	R\$ 20.000,00
6	und.	1	TRATOR AGRÍCOLA, marca New Holland T7.140, ano 2014 com potência de 144CV, transmissão sincronizada com 13 velocidades à frente e 12 à ré, embreagem em banho de óleo, e, inversor de frente e ré	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasiliandiosul.pr.gov.br



Valor total: R\$373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)

5.2 Os veículos e máquinas disponibilizados para venda no presente leilão, assim como os demais objetos são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que, não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

5.3 A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Zelinda Teixeira de Lima Bertoldo, s/nº., Centro, na cidade de Brasilândia do Sul, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, a fim de avaliar o bem de seu interesse.

5.4 Todos os bens serão levados a leilão livres e desembaraçados de qualquer ônus, ficando o arrematante responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

5.5 Os bens levados ao presente leilão foram descritos um a um, contendo a sua descrição e o valor mínimo de arrematação, conforme item 5.1.

6. LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2 O lance deverá ser ofertado considerando o seguinte critério de julgamento: maior lance por item.

6.3 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO, estabelecido no item 5.1. do presente edital.

6.4 Em caso de inobservância ao disposto no item 6.4, o objeto poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente.

6.5 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, salvo nas condições previstas no item 6.5.1. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



6.7 O simples oferecimento de lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.8 Na data e horário estabelecidos neste edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período de **3 (três) horas**.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

7 REGRAS DE ACEITAÇÃO DE LANCES

7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. DA AVALIAÇÃO DO ARREMATANTE

8.1. Após o encerramento das ofertas no leilão, o Leiloeiro verificará a conformidade do arrematante com as condições de participação estabelecidas na legislação aplicável e no item 2.5. do edital. Isso inclui a verificação de quaisquer sanções que possam impedir a participação no certame conforme estabelecido no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA

9.1. Para que seja confirmado a participação no leilão, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos previstos no item 2.4. deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

9.2. Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, independente de menção expressa, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório.

10. DO REGISTRO DE LANCES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



10.1. Após a conclusão será elaborado uma ata que incluirá descrição dos lances de cada item leiloado, identificando claramente os arrematantes. Esta documentação é essencial para garantir transparência e precisão em todo o processo do leilão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão, em até 30 (trinta) minutos.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer pelo Leiloeiro.

11.3. Nos casos em que houver regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA EMISSÃO DE RECIBO E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 O objeto arrematado será entregue ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias a contar do pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada item será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 14.

15.2 A entrega do item arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do comprovante de pagamento do preço.

15.3 A não retirada do(s) item(ns) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da arrematação, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

15.4 O objeto arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes, caso o mesmo licitante tenha arrematado mais de um item.



15.5 Os bens arrematados só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, quando se tratar de veículo, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR E DO ARREMATANTE

16.1 É obrigação do Licitador, entregar ao arrematante, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade. No caso de veículos, nunca poderá ser entregue sem a realização da comunicação de venda.

16.2 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como a transferência de propriedade e, quando se tratar de veículo, a regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor do bem arrematado deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, sendo que o sinal de 10% (dez por cento) deverá ser realizado no prazo de até 4h (quatro) horas após a finalização do leilão e o restante, em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 Os pagamentos deverão ser realizados na conta corrente nº 26.018-5, Agência 0830-3, Banco do Brasil, ou por meio de pix, pela chave CNPJ 95.640.520/0001-75.

17.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.

17.4. O arrematante deverá enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio do sistema, no prazo máximo de **um dia útil** contado da data do pagamento.

17.5 Na hipótese de não comprovação de pagamento a proposta será desclassificada, sendo convocado o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de lance ou proposta que atenda à Administração.

17.5.1 O arrematante que não efetuar o pagamento poderá sofrer as sanções previstas no edital e na lei federal 14.133/2021.

17.6 Os valores pagos pelo arrematante são irretratáveis no caso de desistência da compra.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM ARREMATADO A TERCEIROS.

18.1 Não será permitida a transferência direta do bem arrematado a terceiros, assegurando a conformidade com os termos da arrematação e as regulamentações específicas aplicáveis ao processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação ou esclarecimento deverá ser dirigida ao leiloeiro e realizado de forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma acessível no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

20.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

20.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

20.4. As infrações previstas neste capítulo serão apuradas em processo próprio.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 Para dirimir qualquer questão contratual na Execução desta Licitação, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 A impugnação ou esclarecimento deverá ser dirigida ao leiloeiro e realizado de forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma acessível no sitio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

21.11 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes/itens descritos neste Edital.

Brasilândia do Sul-PR, aos 26 de julho de 2024

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente leilão tem por objetivo a **Alienação de bens móveis (veículos automotores, ônibus e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos) inservíveis ao patrimônio do Município de Brasilândia do Sul.**

1.2 Fazem parte do presente leilão os veículos, máquinas e ônibus no estado em que se encontram atualmente, conforme planilha abaixo:

Item	Unid	Qtde	Objeto
1	und.	1	MOTONIVELADORA, marca Wuber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor nº 32691384006332
2	und.	1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ROBEX HL740-9SB, ano 2013
3	und.	1	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano 2009, cor amarela, 24 passageiros, comb. Diesel, 155 cv, placas ARM-9B51
4	und.	1	VW/KOMBI escolar, ano 2012/2013, cor branca, comb. Alc/gasol., Placas AVK-1E56
5	und.	1	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, 115CV/4300, Ano 2009, Placas ARO 6657, Chassi 9BWP452RX9R938131 – Comb. Diesel, Cor Amarela, Lot. 31 passageiros
6	und.	1	TRATOR AGRÍCOLA, marca New Holland T7.140, ano 2014 com potência de 144CV, transmissão sincronizada com 13 velocidades à frente e 12 à ré, embreagem em banho de óleo, e, inversor de frente e ré

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente leilão servirá para alienação dos bens devidamente declarados inservíveis pelo Decreto nº 024/2024 e Decreto nº 030/2024, levando em consideração o valor avaliado pela comissão de avaliação.

2.2 A administração pública adquire bens **móveis permanentes**, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem à finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes e para realizar investimentos no Município, bem como se justifica pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

2.3 Os valores obtidos com os arremates dos itens, serão revertidos para a renovação da frota de veículos leves e pesados do Município.

3. DO PREÇO

3.1 Os valores mínimos das arrematações foram fixados na avaliação elaborada pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (art. 31, § 2º, II, da Lei 14.133/2021), designada através da Portaria n.º 056/2024. Não serão realizadas arrematações a preços inferiores àqueles determinados pela comissão de Avaliação.

3.2 O Laudo Técnico de Avaliação trata-se de indicação sugestiva de valores de “LANÇE INICIAL” para leilão, e tem-se a expectativa de arrecadação do montante mínimo de R\$373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) e será conforme planilha abaixo:

Item	Unid	Qtde	Objeto	Valor mínimo para arrematação
1	und.	1	MOTONIVELADORA, marca Wuber Warco, Mod. 135-M, ano 1974, motor nº 32691384006332	R\$ 18.000,00
2	und.	1	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ROBEX HL740-9SB, ano 2013	R\$ 150.000,00
3	und.	1	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ano 2009, cor amarela, 24 passageiros, comb. Diesel, 155 cv, placas ARM-9B51	R\$ 15.000,00
4	und.	1	VW/KOMBI escolar, ano 2012/2013, cor branca, comb. Alc/gasol., Placas AVK-1E56	R\$ 10.000,00
5	und.	1	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O, 115CV/4300, Ano 2009, Placas ARO 6657, Chassi 9BWP452RX9R938131 – Comb. Diesel, Cor Amarela, Lot. 31 passageiros	R\$ 20.000,00
6	und.	1	TRATOR AGRÍCOLA, marca New Holland T7.140, ano 2014 com potência de 144CV, transmissão sincronizada com 13 velocidades à frente e 12 à ré, embreagem em banho de óleo, e, inversor de frente e ré	R\$ 160.000,00
Valor total: R\$373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)				

4. DO LOCAL

4.1 O presente Leilão será realizado de forma eletrônica, na plataforma <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME/VISTORIA DOS BENS

5.1. Os bens se encontram a disposição para vistoria no **pátio de máquinas do Município, situado na Avenida Zelinda Teixeira de Lima Bertoldo, s/ nº., Centro, na cidade de Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto feriados, recessos e ponto facultativo, sendo que a visita aos bens a serem leiloados podem ser realizadas a partir da data de lançamento deste edital.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas:

6.2 Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.

6.3 Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, instrumento público ou particular, com a finalidade específica, comprovando serem seus representantes legais.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o **pagamento realizado após a arrematação, através de depósito e transferência bancária para a conta corrente 26.018-5, Agência 0830-3, Banco do Brasil S/A, ou por meio de pix, através da chave CNPJ 95.640.520/0001-75, do Município de Brasilândia do Sul, sendo que o final de 10% deve ser realizado em até 04h00m (quatro horas) após a finalização do leilão e o restante no prazo máximo de 05 cinco) dias úteis.**

7.2 As despesas e os meios para a retirada dos bens, são de inteira responsabilidade dos respectivos arrematantes. Em se tratando de veículo, o arrematante deverá transferi-lo junto ao DETRAN dentro dos prazos previsto em lei. O Município reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma;

7.3 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Brasilândia do Sul - PR, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item nº. 08.

8. ENTREGA DO BEM

8.1 A entrega definitiva dos bens móveis inservíveis dar-se-á após a quitação total do item arrematado, na forma estipulada no item 7 deste edital, mediante apresentação do Documento que comprovará a quitação do bem arrematado, checado e aprovado pela Tesouraria do Município e com a apresentação do DUT (Documento Único de Transferência, para o caso de veículos), original retirado junto ao Município e/ou contrato de compra e venda (para o caso de máquinas e outros bens) a ser expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, que será apresentado posteriormente no Pátio de Máquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



8.2 Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada dos bens correrão por conta do arrematante, que deverá executar esse serviço por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

8.3 O arrematante deverá retirar o veículo e/ou máquinas/equipamentos no mesmo local onde será realizada a vistoria, indicado no Item 5, após a liberação com a emissão do Certificado de Transferência de Propriedade do Veículo Preenchido em seu nome, com reconhecimento das assinaturas em Cartório e/ou assinado o contrato de compra e venda.

8.4 Será declarado abandonado o veículo/máquinas/equipamentos arrematado, se não retirado do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia do leilão, sob pena de ser considerada desfeita a venda, com a consequente perda do valor pago, como penalidade.

8.5 A transferência da propriedade dos veículos e máquinas, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa arrematante/pagador, através do preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT ou contrato/recibo de compra e venda.

8.6 Obriga-se o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, após a concretização da alienação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235

e-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, sob nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, Inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA para fins de habilitação no processo administrativo sob nº 037/2024, do Leilão nº 001/2024, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Para todos os fins de direito, não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais com atribuições ligadas ao objeto bem como os Agentes Políticos.
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou microempresa.

Brasilândia do Sul-Pr., ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Licitante

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235
e-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

NOME _____, nacionalidade __
_____, portador da
carteira de identidade nº _____ e do Inscrito no
CPF/MF sob nº _____, residente à Rua nº _____, Bairro
_____, na cidade de
_____ Estado _____ CEP:

_____,
Telefone (____) _____, e-mail: _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para fins
de habilitação no processo Administrativo nº 037/2024 do Leilão nº ---/2024, com poderes
especiais para participar de sessões públicas da licitação, ofertar lances, assinar as
respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar
ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao
bom e fiel cumprimento do presente mandato que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos até na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Para todos os fins de direito, não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores públicos municipais com atribuições ligadas ao objeto bem como os Agentes Políticos.

Brasilândia do Sul-Pr., ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone (44) 3654-1235
e-mail – licitacao@brasilandidosul.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DOS ITENS

(Arquivo disponível no Portal da Transparência, podendo ser acessado no link
<https://brasilandidosul.pr.gov.br/portaltransparencia/>)